

LEI N° 3.557, DE 08 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação da área que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação da área continuação da Rua Costa Rica, constituída pelo Lote 190, Quadra 20, Setor 23, Bairro Ana Rita, com as seguintes dimensões: Frente: 12,00, Fundos: 16,94, Lado Direito: 32,64 (em quatro segmentos de retas medindo 7,30m, 0,85, 15,05 e 9,44), confrontando de frente para a Rua Nigéria, fundos com o Lote 10, pelo lado direito confronta-se com os Lotes 90 e 80, da Quadra 19 e pelo lado esquerdo com o Lote 190, perfazendo uma área total de 441,50m² (quatrocentos e quarenta e um vírgula cinquenta metros quadrados), de propriedade do Município, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 2º A desafetação autorizada nesta Lei tem por objetivo dar condições de regularizar a situação do imóvel construído no local.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de junho de 2017; 53º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito de Timóteo